

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a autorização de reajuste nos vencimentos básicos dos Professores Municipais de América Dourada.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e conforme determina o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado reajuste no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), sobre os vencimentos básicos, vigentes, aos Servidores Públicos Municipais exclusivamente os para os docentes com formação de nível médio, fixando os vencimentos básicos em R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para os professores municipais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, bem como, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de América Dourada, 15 de março de 2017.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal